

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano 2020, Edição nº 4478 – Crato/CE

Quinta - feira, 30 de Julho de 2020.



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E RECURSOS HÍDRICOS/ SMDARH

EDITAL Nº 002/2020-SMDARH.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CADASTRO DE PROPOSTAS DE AGRICULTORES FAMILIARES E CADASTRO DE ENTIDADES SOCIOASSISTENCIAIS DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - COMPRA COM DOAÇÃO SIMULTÂNEA - PORTARIA 396/2020, PUBLICADA PELO MINISTÉRIO DA CIDADANIA.

O MUNICÍPIO DE CRATO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E RECURSOS HÍDRICOS-SMDARH, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.587.975/0001-07, com sede neste município, neste ato representado pelo seu titular, torna público o presente Edital de Chamamento Público, visando o cadastro de propostas de agricultores (as) familiares para fornecer gêneros alimentícios e cadastro de entidades socioassistenciais locais para receberem os alimentos, conforme Portaria nº 396/2020, publicada pelo Ministério da Cidadania, e o aviso de solicitação de Manifestação de Interesse nº 001/2020, publicado pela Secretaria do Desenvolvimento Agrário do Estado do Ceará.

1.DO PROGRAMA

1.1 O Programa de Aquisição de Alimentos - Modalidade Compra com Doação Simultânea consiste na aquisição e doação de produtos oriundos da agricultura familiar, beneficiando agricultores familiares pronafricanos e entidades socioassistenciais locais que fornecem refeições prontas, gratuitas e contínuas, visando a suplementação alimentar servidas às pessoas atendidas em entidades governamentais e não governamentais sem fins lucrativos, que desenvolvam atividades publicamente reconhecidas de atendimentos as populações em situação de vulnerabilidade social, nutricional e cadastradas em seus conselhos afins (Assistência Social, Saúde, Educação e outros).

2.DO OBJETO

2.1- Credenciamento e seleção de cadastro de propostas de agricultores (as) familiares para fornecer gêneros alimentícios e de cadastro de entidades socioassistenciais locais para receberem os alimentos, conforme a Portaria nº 396/2020, publicada pelo Ministério da Cidadania, e o aviso de solicitação de Manifestação de Interesse nº 001/2020, publicado pela Secretaria do Desenvolvimento Agrário do Estado do Ceará.

3.FORNECEDORES ELEGÍVEIS

3.1 Agricultores (as) familiares individuais enquadrados no PRONAF, prioritariamente mulheres e os agricultores enquadrados nos grupos A, A/C, B e V do PRONAF, inclusive agroextrativistas, quilombolas, famílias atingidas por barragens, indígenas e pescadores artesanais.

3.2 O limite individual de venda do Agricultor (a) Familiar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), por Declaração de Aptidão ao Pronaf-DAP por ano civil.

3.3 Os produtos manipulados serão adquiridos apenas aqueles produzidos com, no mínimo, 70% de ingredientes provenientes da agricultura familiar.

3.4 Os produtos de origem animal serão adquiridos de agricultores familiares cadastrados no Serviço de Inspeção Municipal-SIM.

3.5 Somente serão aceitas propostas de agricultores (as) familiares que residam no município de Crato-CE.

4.ENTIDADES ELEGÍVEIS

4.1 Entidades governamentais ou não governamentais, inscritas no CNPJ, que desenvolvam trabalhos publicamente reconhecidos de atendimento às populações em situação de vulnerabilidade social (prioritariamente creches, asilos, hospitais sem fins lucrativos, cozinhas comunitárias, banco de alimentos, restaurantes populares, entre outros), que fornecem refeições prontas, gratuitas e contínuas, cadastradas em seus conselhos afins (Assistência Social, Saúde, Educação e outros).

5. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1 AGRICULTORES (AS) FAMILIARES

5.1.1 ATUALIZAÇÃO CADASTRAL – Os documentos de habilitação, deverão ser entregues em um único envelope, que, sob pena de inabilitação, deverá conter:

- a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia da identidade;
- c) Cópia e extrato da DAP (Declaração de Aptidão ao PRONAF);
- d) Comprovante de endereço atualizado;
- e) Certificação de produtos orgânicos /agroecológicos, quando houver;

f) Proposta de Aquisição de Alimentos assinada (Anexo I).

5.1.2 NOVOS CADASTROS – Os documentos de habilitação, deverão ser entregues em um único envelope, que, sob pena de inabilitação, deverá conter:

- a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia da identidade;
- c) Cópia e extrato da DAP (Declaração de Aptidão ao PRONAF);
- d) Comprovante de endereço atualizado;
- e) Certificação de produtos orgânicos /agroecológicos, quando houver;
- f) Proposta de Aquisição de Alimentos assinada (Anexo I).

5.2 ENTIDADES

5.2.1 Os documentos de habilitação, deverão ser entregues em um único envelope, que, sob pena de inabilitação, deverá conter:

- a) Formulário de cadastro da entidade (Anexo II);
- b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- c) Comprovante de endereço atualizado da Entidade;
- d) Cópia dos documentos pessoais (RG, CPF e comprovante de endereço atualizado) do representante legal da Entidade;
- e) Alvarás de funcionamento e sanitário vigentes;
- f) Planejamento do Cardápio assinado pelo Responsável Técnico Municipal;
- g) Declaração de responsabilidade quanto ao recebimento, transporte e distribuição dos alimentos doados e da existência de outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades previstas no formulário de inscrição (Anexo III);
- h) Formulário de Relação de Beneficiários (Anexo IV);
- i) Entidades de assistência social privada devem apresentar a inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS;
- j) Estabelecimentos de saúde que sejam 100% SUS e estabelecimentos de saúde de direito privado sem fins lucrativos devem apresentar o Certificado de Entidade Beneficente da Assistência Social-CEBAS e uma declaração informando o número de leitos, assinada pelo representante legal da entidade.

6. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

6.1 Os agricultores(as) familiares (fornecedores) e as entidades (unidades receptoras) interessados (as) deverão entregar os documentos listados no item 5, em envelope lacrado, com identificação do(a) remetente, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos, localizada no Parque de Exposição Pedro Felício Cavalcante, Rua Rui Barbosa, 259, Bairro Centro, nesse município, no período de 30 de julho a 07 de agosto de 2020, das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30, endereçada a Coordenação Técnica Municipal do PAA-CDS.

7.LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ALIMENTOS

7.1 Os (as) agricultores(as) entregarão os produtos na Central Municipal de Recebimento e Distribuição do PAA, localizada na Rua Dom Melo, nº. 356, bairro São Miguel, nesse município, de acordo com o preenchido na proposta. A periodicidade de entrega obedecerá ao preenchido na proposta.

7.2 As entidades receberão os produtos no endereço da Central Municipal, informado anteriormente, de acordo com o cadastro.

7.3 Os (as) agricultores(as) só iniciarão a entrega dos gêneros alimentícios e as Entidades só iniciarão o recebimento destes, após a aprovação pela Instância de Controle Social do Município, Cadastro da proposta do agricultor e da Entidade no sistema do Programa de Aquisição de Alimentos – Compra com Doação Simultânea (SISPAASDA), da Secretaria de Desenvolvimento Agrário – www.sda.ce.gov.br e Ministério da Cidadania – MC <http://aplicações.cidadania.gov.br> (SISPAA) e aprovação pela Coordenação Estadual do Programa de Aquisição de Alimentos - Compra com Doação Simultânea.

8.ESTIMATIVA DE PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

8.1 DOS RECURSOS - Os recursos financeiros serão oriundos do Ministério da Cidadania.

8.2 DO VALOR DOS PRODUTOS - Os preços dos produtos a serem adquiridos durante a vigência do Programa de Aquisição de Alimentos – Compra com Doação Simultânea, seguirão tabela editada pela Central de Abastecimento do Estado do Ceará-CEASA, conforme Resolução nº 39, de 26 de janeiro de 2010, do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos;

8.2.1. No caso de produtos agroecológicos ou orgânicos, serão admitidos preços de referência com um acréscimo de até 30% sobre os demais, desde que devidamente certificados por entidades credenciadas.

8.3 DA FORMA DE PAGAMENTO - Será efetivado o pagamento através de cartão próprio do agricultor (a) familiar do Programa de Aquisição de Alimentos–Compra com Doação Simultânea, emitido pelo Ministério da Cidadania em parceria com o Banco do Brasil.

9.RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES E DAS ENTIDADES

9.1 Os agricultores (as) que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

9.2 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

9.3 O fornecedor se compromete a entregar gêneros alimentícios produzidos na sua unidade familiar com qualidade. Os alimentos processados deverão ser embalados e rotulados conforme legislação vigente;

9.4 O fornecedor se compromete a entregar os gêneros alimentícios na Central Municipal de Recebimento e Distribuição de Crato, conforme proposta apresentada.

9.5 Para fins de participação no Programa de Aquisição de Alimentos – Compra com Doação Simultânea, a Entidade deve dispor de instalações físicas adequadas à participação no Programa e responsabilizar-se pelo recebimento, transporte, armazenamento e o fornecimento de refeições prontas, gratuitas e contínuas aos beneficiários consumidores com os alimentos doados.

10.DA SELEÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CREDENCIAMENTO

10.1 A seleção dos (as) agricultores (as) familiares e das entidades socioassistenciais locais obedecerá aos seguintes critérios:

a) Documentação exigida de acordo com o item 5;

b) Os (as) agricultores (as) familiares e as entidades selecionadas poderão ser inseridas no Programa de Aquisição de Alimentos – Compra com Doação Simultânea ou na lista de reserva;

10.2 O resultado da seleção do credenciamento será divulgado no site da Prefeitura Municipal do Crato-CE e na Central Municipal de Recebimento e Distribuição do Programa de Aquisição de Alimentos, no dia 10 de agosto de 2020.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Dos atos praticados pela Comissão Permanente de Seleção pela Portaria Nº 0102008/2018-GP, caberá recurso administrativo, sem efeito suspensivo, que deverá ser formulado de forma clara e objetiva, por escrito, descrevendo o ato ou fato tido por irregular.

11.2 Qualquer impugnação deverá ser entregue diretamente ao presidente da Comissão Permanente de Seleção no horário de expediente, das 08h às 17h, em até 05 (cinco) dias úteis antes da abertura do certame (abertura dos envelopes em sessão pública).

11.3 Não serão admitidas impugnações enviadas por meio eletrônico e/ou apresentada de forma ilegível.

11.4 O (a) agricultor (a) e a entidade que se sentirem prejudicados no decorrer do certame deverão se manifestar durante o processo, nos prazos fixados, ou quando houver omissão, no prazo comum de 24 horas, não sendo acatado após esse prazo. Os que não recorrerem ficarão desde logo intimados a, querendo apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo de apresentação das razões do(s) recorrente(s), sendo-lhes, assegurada a todos vista imediata dos autos do processo.

11.5 O recurso administrativo será encaminhado ao presidente da Comissão Permanente de Seleção, que terá um prazo de 02 (dois) úteis, contados do recebimento do processo, para analisar e verificar se os pré-requisitos estabelecidos neste edital foram observados. Em caso negativo, julgará improcedente, se constatar que os pré-requisitos foram atendidos.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Os casos omissos no presente EDITAL serão resolvidos pela Assessoria Jurídica do Município de Crato-CE e pela equipe técnica da Coordenação Municipal do Programa de Aquisição de Alimentos - Compra com Doação Simultânea-CDS.

Crato-CE, 30 de julho de 2020.

CARLOS FREIRES DE LIMA

Secretário de Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos

CRONOGRAMA DO EDITAL Nº 002/2020 – SMDARH

PUBLICAÇÃO DO EDITAL	30 de julho de 2020
PERÍODO DE INSCRIÇÃO – ENTREGA DOS ENVELOPES LACRADOS	31 de julho a 06 de agosto de 2020
RESULTADO PRELIMINAR – SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES	07 de agosto de 2020
RECURSO EM FACE DO RESULTADO PRELIMINAR	10 de agosto de 2020
RESULTADO FINAL	10 de agosto de 2020
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	10 de agosto de 2020

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS

DADOS DO (A) AGRICULTOR (A) FAMILIAR			
Nome:			
Apelido:		Sexo:	
Data de Nascimento:		Naturalidade:	
Estado Civil:		Escolaridade:	
Endereço:			
Bairro/Distrito:		CEP	
Município:		Celular:	
Nome da mãe:			
Nome do pai:			
Coordenadas geográficas da unidade de produção familiar ____° ____' ____" S / ____° ____' ____" W			
DOCUMENTAÇÃO			
RG:	Órgão Emissor:	Data emissão:	
CPF:	Título de eleitor:		
CNH:	NIS/NTI:		
Nº DAP:			
CATEGORIA:	EMIÇÃO:	VALIDADE:	
IDENTIFICAÇÃO DA PRODUÇÃO			
PRODUTO	QUANT.	UNID.	C=CONVENCIONAL A=AGROECOLÓGICO O=ORGÂNICO

DECLARO para os devidos fins que:

- Estou ciente de todas as condições elencadas no **Edital de Chamamento Público nº 002/2020-SMDARH** e que atendo as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuo autorização legal para fazer a presente proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis;
- Os gêneros alimentícios a serem entregues, são oriundos de produção própria e estou ciente de que estes devem atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
- Comprometo-me a entregar os gêneros alimentícios produzidos na minha unidade familiar com qualidade, na Central Municipal de Recebimento e Distribuição do PAA/CDS de Crato-CE, conforme apresentada nesta proposta.

Crato-CE, ____/____/____.

Assinatura do (a) agricultor (a)

ANEXO II-FORMULÁRIO DE CADASTRO DA ENTIDADE

DADOS GERAIS		
Nome:		
CNPJ:	Categoria:	
Endereço:		
Bairro:		
Número:	CEP:	Complemento:
Telefone da Instituição:		Celular:
CONTATO		
Nome do Responsável:		
E-mail:		
Cargo:		
Telefone:		Celular:
NOME DE OUTRO CONTATO		
E-mail:		
Cargo:		
Telefone:		Celular:
Dias de Funcionamento:		
Horário de Funcionamento:		
Atividades Realizadas:		
Público Atendido (Quem e o número diário/semanal e mensal):		
<p>A Entidade possui instalações físicas adequadas?</p> <p>SIM ()</p> <p>NÃO ()</p>		
<p>A Entidade recebe algum apoio na área de Alimentação?</p> <p>SIM ()</p> <p>NÃO ()</p> <p>SE AFIRMATIVO, QUAL?</p>		

ANEXO III**DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS**

DECLARO, para fins de participação do Programa de Aquisição de Alimentos – Compra com Doação Simultânea, que a **[identificação da ENTIDADE]** dispõe de instalações físicas adequadas à participação no Programa e responsabiliza-se pelo recebimento, transporte, armazenamento e o fornecimento de refeições prontas, gratuitas e contínuas aos beneficiários consumidores com os alimentos doados.

Crato-CE, ____de_____de 2020.

Nome:

Cargo do Representante Legal da Entidade:

ATOS DO PREFEITO**PORTARIA Nº 3007001/2020 - GP
CRATO - CE, 30 DE JULHO DE 2020.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VIII e XIV do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR a Portaria nº 2907001/2020 – GP, publicada na edição nº 4477, fls. 07, de 29 de julho de 2020, do Diário Oficial do Município do Crato.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 03 de julho de 2020, revogando-se às disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 30 de julho de 2020.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 3007001/2020 – SEAD
CRATO - CE, 30 DE JULHO DE 2020.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR A PEDIDO EMANUELA MACHADO SILVA SARAIVA, inscrita no CPF sob o nº 008.932.213-41, do cargo de COORDENADORA ESPECIAL DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, simbologia CDS 03, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, criado pela Lei Municipal nº 3.253, de 01 de março de 2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 29 de julho de 2020, revogando-se às disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Administração, em 30 de julho de 2020.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL/ SEMADT

**PORTARIA Nº 0705001/2020
CRATO/CE, 07 DE MAIO DE 2020.**

**DESIGNA FISCAL DE CONTRATO O(A) SERVIDOR(A) QUE ABAIXO
INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Territorial do Município do Crato/CE**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 3.253/2017, Decreto nº 1003001/2017, e demais diretrizes regulamentares.

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento das práticas administrativas previstas no ordenamento, em especial a Lei Federal nº 8.666/1993.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor público municipal, **LUCAS MAXIMINO CRUZ SILVA**, inscrito no CREA/CE nº 335867, para exercer a função de **FISCAL DO CONTRATO** nº 2020.02.03.3, **REVOGANDO** a Portaria nº 0302001/2020 de 03 de fevereiro de 2020, referente a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE COBERTA METÁLICA NA PRAÇA DO PAÇO MUNICIPAL, LARGO JÚLIO SARAIVA, NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE.**

Art. 2º. Cabe ao Fiscal de Contrato exercer as funções que lhe são correlatas, conforme o art. 8º do Decreto nº 1003001/2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Territorial, em 07 de maio de 2020.

Francisco de Brito Lima Junior
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL
PORTARIA Nº 0303009/2017 – GP

COMISSÃO DE LICITAÇÃO**CONVOCAÇÃO DE ASSINATURA DE CONTRATO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.05.07.1**

A Prefeitura Municipal de Crato/CE, através da Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social, vem convocar a empresa FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS – LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Av. Antonia Ambrosio Basílio Alves, 254, Cabaceiras, Brejo Santo-CE, inscrita no CNPJ Nº. 32.043.610/0001-69, por seu representante legal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento desta convocação comparecer à sede da Comissão de Licitação no Largo Júlio Saraiva, S/Nº - Crato/CE, para a assinatura do contrato decorrente do processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.05.07.1, que tem como objeto SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO CRATO-CE, sob pena de decair do direito à contratação e sujeitar-se às multas e sanções conforme especificações constantes no Edital do referido PREGÃO PRESENCIAL. Crato/CE, 30 de julho de 2020.

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO**MUNICÍPIO DE CRATO/CE**

Extrato de Contrato nº: 2020.07.27.1 - Dispensa de Licitação nº **2020.07.22.1**. Objeto: aquisição de óleo hidráulico para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos do Município de Crato-CE, em favor do Sr. Ricardo Medeiros de Luna, inscrito no CPF sob o nº 020.486.914-55. Valor Total R\$ **2.220,00 (dois mil, duzentos e vinte reais)**. Dotação Orçamentária: 3201.20.544.1224 2.139 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00. **Signatários:** Do Contratante, O Município do Crato/CE, através da Secretaria de Desenvolvimento Territorial e Recursos Hídricos, representado pelo Secretário o Sr. Carlos Freires de Lima. Do Contratado: Ricardo Medeiros de Luna. Vigência: até 31 de Dezembro de 2020. Data da assinatura: 27 de Julho de 2020.

Onde se Lê: em favor do Sr. Ricardo Medeiros de Luna, inscrito no CPF sob o nº 020.486.914-55.

Leia-se: em favor da empresa CENTRAL DO ÓLEO CARIRI LTDA ME, CNPJ 28028268/0001-50

Onde se lê: Secretaria de Desenvolvimento Territorial e Recursos Hídricos

Leia-se: Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO/ SEFINPLAN**PORTARIA Nº 3007001/2020 – SEFINPLAN
CRATO/CE, 30 DE JULHO DE 2020.**

Dispõe sobre a designação de servidora para gerência de compras da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, perante o Sistema de Cotação Eletrônica do Governo do Estado do Ceará.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais, conforme inciso IX, Art. 16, da Lei 3.253/2017,

CONSIDERANDO a Sistemática de Cotação Eletrônica, existente no Governo do Estado do Ceará, como sendo um conjunto de procedimentos para aquisição de bens e serviços comuns de pequeno valor, sendo utilizada para tanto, a rede mundial de computadores (internet); e

CONSIDERANDO a existência do acordo de cooperação técnica entre o Governo do

Estado do Ceará, por intermédio da Secretaria do Planejamento e Gestão - SEPLAG e o Município do Crato, tendo prazo de vigência indeterminado.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Francisca Aline de Carvalho Santana, inscrita no CPF sob o número 045.576.643 -69, como Gestora de Compras da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, junto ao Sistema de Cotação Eletrônica do Portal de Compras do Governo do Estado.

Art.2º. Compete à Gestora de Compras, especialmente o seguinte:

- I - Cadastrar cotações de preços no Sistema de Cotação Eletrônica;
- II – Elaborar:

- a) Certidão de Cadastramento e Publicação;
- b) Termo de Participação;
- c) Relatório de Conclusão de Cotação;
- d) Ata de Realização de Cotação Eletrônica;
- e) Contratos.

III - Acompanhar todo o trâmite que envolva o processo de aquisição de bens e/ou serviço, por meio do Sistema de Cotação Eletrônica.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06/06/2020.

Paço da Prefeitura Municipal de Crato/CE, Gabinete do Secretário de Finanças e Planejamento, em 30 de julho de 2020.

CARLOS EDUCARDO DOS SANTOS MARINO
Secretário de Finanças e Planejamento